

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: terça-feira, 19 de setembro de 2017 13:17
Para: Clube de Regatas do Flamengo
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: Enc: RESULTADO - PROC. 132/2017 - 1ª CD
Anexos: image001.png

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: terça-feira, 19 de setembro de 2017 13:04
Para: Presidencia
Assunto: Enc: RESULTADO - PROC. 132/2017 - 1ª CD

De: Tayana Correa Padilha
Enviado: segunda-feira, 18 de setembro de 2017 18:48
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro
Assunto: RESULTADO - PROC. 132/2017 - 1ª CD

DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 18.09.17

OFÍCIO 271/2017/SEC – 1ª CD

A Primeira Comissão Disciplinar, reunida em 18 de setembro do corrente, decidiu:

PROCESSO Nº 132/2017 – Jogo: CR do Flamengo (RJ) X Cruzeiro EC (MG) – categoria profissional, realizado em 07 de setembro de 2017 – Copa do Brasil - 2017. **Denunciado:** Clube de Regatas do Flamengo, incurso no Art. 213, inciso I (duas vezes) e 213 §1º, inciso I, todos do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. RAFAEL FEITOSA**

RESULTADO: “Por maioria de votos, multar o CR do Flamengo em **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por infração ao Art. 213, inciso I (três vezes), do CBJD, sendo R\$ 10.000 em relação ao uso de sinalizadores pela torcida; R\$ 20.000,00 em relação à confusão na entrada do estádio e R\$ 10.000,00 em relação à invasão dos torcedores para outros setores, contra o voto do Auditor Dr. Gustavo Pinheiro, que o absolia.” O pagamento da

multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.

Funcionou na defesa do CR do Flamengo Dr. Michel Asseff, que juntou prova documental, prova em DVD e **requereu lavratura de acórdão.**



Favor cientificar seu(s) filiado(s)

Tayana Padilha

Secretaria

Tayana Padilha

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

tayana.padilha@cbf.com.br

+55 21 2532-8709

www.cbf.com.br



**TORCIDA E SELEÇÃO.
GIGANTES POR NATUREZA.**



BRASIL

Expediente
19/9/2017

Ofício: 271/2017